

2.469 22.12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.469 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de confiança do Prefeito, de livre nomeação e exoneração, nas quantidades, denominações e com as respectivas remunerações, abaixo relacionados:

Quantidade	Denominação	Valor da Remuneração
4	ASSESSOR ESPECIAL I	Cr\$ 14.000.000,00
7	ASSESSOR ESPECIAL II	Cr\$ 11.000.000,00
7	ASSESSOR ESPECIAL III	Cr\$ 8.000.000,00
7	ASSESSOR ESPECIAL IV	Cr\$ 6.000.000,00

§ 1º. Os cargos ora criados por esta Lei serão ocupados preferencialmente por pessoas do quadro de funcionários e serão extintos quando da Lei de Reestruturação da Prefeitura Municipal.

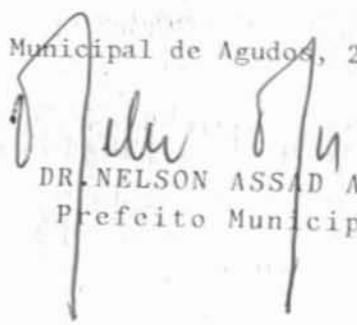
§ 2º. Os valores referidos no presente Artigo serão reajustados a partir de 1º de fevereiro de 1.993, pelo mesmo índice do reajuste dos funcionários municipais, caso haja.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.993.

ARTIGO 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de Dezembro de 1.992.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal